



## **ATA DA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

A Subseção II Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho realizou, nos termos dos artigos 132 a 134 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, a Quarta Sessão Ordinária (virtual), no período compreendido entre a zero hora do dia sete de março de dois mil e vinte e dois e a zero hora do dia quatorze de março de dois mil e vinte e dois, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, com participação dos Excelentíssimos Ministros Dora Maria da Costa, Vice-Presidente, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Douglas Alencar Rodrigues, Luiz José Dezena da Silva, Evandro Pereira Valadão Lopes, Amaury Rodrigues Pinto Júnior, Alberto Bastos Balazeiro e Morgana de Almeida Richa. A Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann participou do julgamento dos processos em que Sua Excelência é Relatora. A participação do Ministério Público do Trabalho, com acesso ao portal de acompanhamento dos julgamentos por meio eletrônico, ocorreu na forma do Regimento Interno desta Corte. Nesta sessão foram apreciados os seguintes processos:

**PROCESSO:** ROT - 1001-93.2019.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): FELICIO OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado(a): Dr(a). Roberto Pessoa, Advogado(a): Dr(a). Benjamin Dourado de Moraes, Advogado(a): Dr(a). Roberto Freitas Pessoa, Advogado(a): Dr(a). Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado(a): Dr(a). Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador(a): Dr(a). Hugo Lima Tavares, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta.

**PROCESSO:** ROT - 726-47.2019.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador(a): Dr(a). Fernando Araújo Fontes Torres, Recorrido(s): ALBERTO TADEU ALVES DOS SANTOS, Advogado(a): Dr(a). Roberto Pessoa, Advogado(a): Dr(a). Benjamin Dourado de Moraes, Advogado(a): Dr(a). Giselli Tavares Feitosa Costa, Advogado(a): Dr(a). Antonio Carlos Paula de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Roberto Freitas Pessoa, Advogado(a): Dr(a). Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado(a): Dr(a). Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº



173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** RO - 20076-53.2016.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): SUPERMERCADO BAKLIZI LTDA., Advogado(a): Dr(a). Thiago Rampanelli Teixeira Mendes, Recorrido(s): JOSÉ ADÃO DORNELES, Advogado(a): Dr(a). Vanda Tesch, Advogado(a): Dr(a). Mariana Tesch Brasil, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ED-RO - 10139-83.2010.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante: ABRIL COMUNICAÇÕES S.A., Advogado(a): Dr(a). Fernando Teixeira Abdala, Advogado(a): Dr(a). Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Embargado(a): ZENAIDE LÁZARO MARTINEZ (REPRESENTADA POR SUA CURADORA, A SRA. ROSA MARIA VIEIRA MARTINEZ), Advogado(a): Dr(a). Marcelo Tavares Cerdeira, Advogado(a): Dr(a). Eduardo de Oliveira Cerdeira, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ED-RO - 381-96.2013.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante: SINDICATO DOS ENGENHEIROS AGRONOMOS DE SANTA CATARINA, Advogado(a): Dr(a). Sandra Marangoni, Advogado(a): Dr(a). Aline Pacheco, Embargado(a): EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI, Advogado(a): Dr(a). Rachel Niehues Aust, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ROT - 526-45.2019.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente e Recorrido: CARMEN LIDIA SILVA SCHWARZ, Advogado(a): Dr(a). Frida Cristian Pereira, Advogado(a): Dr(a). Jean Carlos Zappelini Becker, CPP EMEB INDIOS, Advogado(a): Dr(a). Paulo Roberto dos Santos, Advogado(a): Dr(a). Veron Cevey Júnior, MUNICÍPIO DE LAGES, Advogado(a): Dr(a). Marília Pereira Barbosa, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual



para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ROT - 10967-20.2019.5.18.0000 da 18ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ROGERIO DE SOUSA LEITE, Advogado(a): Dr(a). Teresa Aparecida Vieira Barros, Advogado(a): Dr(a). Marcel Barros Leão, Advogado(a): Dr(a). Gustavo Barbosa Gorgen, Advogado(a): Dr(a). Jourdan Antônio Barros Cruvinel, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE, Recorrido(s): MARA MARCIA DA LUZ FERNANDES, Advogado(a): Dr(a). Flavia Siliane Luz Fernandes, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ROT - 78-81.2020.5.14.0000 da 14ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): TANIA MARIA ELIAS PADILHA, Advogado(a): Dr(a). Rafael da Cruz Alves, Recorrido(s): ANTONIO PEDRO FERREIRA, Advogado(a): Dr(a). Evanete Revay, FRIGORIFICO MARGEN LTDA, RIO GRANDE S/A, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE ARIQUEMES, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** RO - 1003101-56.2017.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): RAIMUNDO BASÍLIO DE ALMEIDA, Advogado(a): Dr(a). Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Recorrido(s): FRIGORIFICO MARBA LTDA., Advogado(a): Dr(a). Fernando de Almeida Prado Sampaio, Advogado(a): Dr(a). Erika Cristina Primani, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** RO - 80265-93.2016.5.22.0000 da 22ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH, Advogado(a): Dr(a). Alessandro Marius O. Martins, Advogado(a): Dr(a). Rayanna Silva Carvalho, Advogado(a): Dr(a). Ana Kercia Veras Bogéa, Advogado(a): Dr(a). Karina Albuquerque Batista, Advogado(a): Dr(a). Bruna Leticia Teixeira Ibiapina Chaves, Advogado(a): Dr(a). Joseam Catanhede de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Paula Cecília Rodrigues de Souza, Recorrido(s): PAULA NATANIELLE NUNES ALVES, Advogado(a): Dr(a). Janio de Brito Fontenelle, Decisão: considerando o



art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** RO - 20086-63.2017.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente e Recorrido: TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado(a): Dr(a). Airton Rafael Bier, Advogado(a): Dr(a). Gismael Jaques Brandalise, VALDIR SARTORI, Advogado(a): Dr(a). Ariane Miorando, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ERECHIM, Advogado(a): Dr(a). Simone Massochin Andrade, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** RO - 741-60.2015.5.12.0000 da 12ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): VALDECI GONÇALVES PEREIRA, Advogado(a): Dr(a). Jamile Damiana de Paula, Recorrido(s): KLABIN S.A., Advogado(a): Dr(a). Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** RO - 604-12.2016.5.06.0000 da 6ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ALEXANDRE FERNANDES NADAIS DE SOUZA, Advogado(a): Dr(a). Hugo Oliveira Horta Barbosa, Advogado(a): Dr(a). Rodrigo Valença Jatobá, Recorrido(s): MAXIMO ALIMENTOS LTDA, Advogado(a): Dr(a). Juvenil Alves Ferreira Filho, Advogado(a): Dr(a). Juvenil Alves Ferreira Filho, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, Procurador(a): Dr(a). Pedro Luiz Gonçalves Serafim da Silva, RODRIGO VALENCA JATOBA, URBANO AGROINDUSTRIAL LTDA, Advogado(a): Dr(a). Fábio Genésio Campos Vieira, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ROT - 1006220-20.2020.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ARIANA REGINA DA SILVA BARRETO, Advogado(a): Dr(a). Roberto Hiromi Sonoda, Autoridade Coatora: DESEMBARGADORES DA 16ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Recorrido(s): ELAINE APARECIDA DE SOUZA LIMA, ELAINE APARECIDA DE SOUZA LIMA - ME, Advogado(a): Dr(a). Leonardo Santos



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Moreira, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ROT - 1000843-34.2021.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): JESSICA DOS ANJOS, Advogado(a): Dr(a). Sérgio Tadeu de Miranda Santos, Autoridade Coatora: DESEMBARGADORES DA 2ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Recorrido(s): JUDITE ALMEIDA RIBEIRO, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ROT - 103645-91.2020.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): JULIO CESAR SANTOS PINTO, Advogado(a): Dr(a). Diogo Ramos Pinto Gomes, Recorrido(s): GREICE KELLY SA DOS SANTOS, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 8ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ROT - 170-25.2021.5.14.0000 da 14ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogado(a): Dr(a). Mozart Victor Russomano Neto, Advogado(a): Dr(a). Armando Canali Filho, Autoridade Coatora: JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO, Recorrido(s): PAULO FREIRE DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Belmiro Gonçalves de Castro, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ED-ROT - 8841-78.2019.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: MARILDA PEREIRA LEAL DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Advogado(a): Dr(a). Andrea Bueno Mariz, Embargado(a): ESTADO DE SAO PAULO, Advogado(a): Dr(a). Rui de Salles Oliveira Santos, FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Advogado(a): Dr(a). Rui de Salles Oliveira Santos, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado(a): Dr(a). Alberto Roselli Sobrinho, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ED-ROT - 7699-05.2020.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: RONALDO APARECIDO AGUIAR, Advogado(a): Dr(a). Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Embargado(a): ESTADO DE SAO PAULO, FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Advogado(a): Dr(a). Henrique Silveira Melo, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado(a): Dr(a). Alberto Roselli Sobrinho, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ED-ROT - 6819-13.2020.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: JOSE CARLOS DOS SANTOS, Advogado(a): Dr(a). Sílvia Regina Alphonse, Advogado(a): Dr(a). Júlio César Alphonse, Embargado(a): COCAL COMÉRCIO INDÚSTRIA CANAÃ AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. E OUTROS, Advogado(a): Dr(a). Cristiano Carlos Kusek, Advogado(a): Dr(a). Guilherme José Theodoro de Carvalho, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ROT - 9016-72.2019.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): PEDRO LUIZ DOS SANTOS, Advogado(a): Dr(a). Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Recorrido(s): ESTADO DE SAO PAULO, FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Advogado(a): Dr(a). Juliana Guedes Matos, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado(a): Dr(a). Alberto Roselli Sobrinho, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-ROT - 9006-28.2019.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: IVONETE DE SOUZA, Advogado(a): Dr(a). Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Embargado(a): ESTADO DE SAO PAULO, FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Advogado(a): Dr(a). José Carlos Cândido da Silva, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado(a): Dr(a). Alberto Roselli Sobrinho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração para, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** ROT - 7852-38.2020.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues,



Recorrente(s): IRACEMA DE MESQUITA, Advogado(a): Dr(a). Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Recorrido(s): ESTADO DE SAO PAULO, FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Advogado(a): Dr(a). Juliana Guedes Matos, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado(a): Dr(a). Alberto Roselli Sobrinho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** ROT - 100022-30.2021.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): SHIELDING ATHOS EIRELI - ME, Advogado(a): Dr(a). Diogenes Pereira, Recorrido(s): ANTONIO CARNEIRO DE SOUZA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO - 4143-65.2014.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JOSUÉ SANTOS DE SOUSA, Advogado(a): Dr(a). Anderson de Lima Felix, Recorrido(s): AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A., Advogado(a): Dr(a). Herbert Gomes Júnior, Advogado(a): Dr(a). Ricardo Santos Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 11143-16.2019.5.03.0000 da 3ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JOSE CARLOS DE MOURA, Advogado(a): Dr(a). Priscila dos Santos Severino, Advogado(a): Dr(a). Guilherme Teixeira de Souza, Autoridade Coatora: JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE UNAÍ - GERALDO MAGELA MELO, Recorrido(s): RAMON RODRIGUES NETO, Advogado(a): Dr(a). Osmar Barbosa da Silva, Advogado(a): Dr(a). Orlando Domingos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 531-67.2019.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente e Recorrido: CPP EMEB INDIOS, Advogado(a): Dr(a). Paulo Roberto dos Santos, Advogado(a): Dr(a). Veron Cevey Júnior, SELMA DONATO SOUZA, Advogado(a): Dr(a). Jean Carlos Zappellini Becker, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Recursos Ordinários e, de ofício, extinguir o feito sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, IV e § 3.º, do CPC de 2015. Custas processuais pela autora, em razão da inversão dos ônus de sucumbência, no importe de R\$185,73, das quais fica dispensada, por se tratar de beneficiária da justiça gratuita. A Autora arcará com os honorários advocatícios sucumbenciais, ora fixados em 10% sobre o valor atualizado da causa, cuja exigibilidade fica suspensa enquanto perdurarem as condições que autorizaram a concessão a gratuidade, pelo prazo de até 5 anos (art. 98, § 3.º, do CPC de 2015). **PROCESSO:** ROT - 543-81.2019.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Dezena da Silva, Recorrente e Recorrido: CPP EMEB INDIOS, Advogado(a): Dr(a). Paulo Roberto dos Santos, Advogado(a): Dr(a). Veron Cevey Júnior, ELESSANDRO DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Frida Cristian Pereira, Advogado(a): Dr(a). Jean Carlos Zappellini Becker, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Recursos Ordinários e, de ofício, extinguir o feito sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, IV e § 3.º, do CPC de 2015. Custas processuais pela autora, em razão da inversão dos ônus de sucumbência, no importe de R\$531,80, das quais fica dispensada, por se tratar de beneficiária da justiça gratuita. A Autora arcará com os honorários advocatícios sucumbenciais, ora fixados em 10% sobre o valor atualizado da causa, cuja exigibilidade fica suspensa enquanto perdurarem as condições que autorizaram a concessão a gratuidade, pelo prazo de até 5 anos (art. 98, § 3.º, do CPC de 2015). **PROCESSO:** ROT - 566-27.2019.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente e Recorrido: CPP EMEB INDIOS, Advogado(a): Dr(a). Paulo Roberto dos Santos, Advogado(a): Dr(a). Veron Cevey Júnior, MISAEL PATRICIO MELO, Advogado(a): Dr(a). Jean Carlos Zappellini Becker, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Recursos Ordinários e, de ofício, extinguir o feito sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, IV e § 3.º, do CPC de 2015. Custas processuais pela autora, em razão da inversão dos ônus de sucumbência, no importe de R\$292,12, das quais fica dispensada, por se tratar de beneficiária da justiça gratuita. A Autora arcará com os honorários advocatícios sucumbenciais, ora fixados em 10% sobre o valor atualizado da causa, cuja exigibilidade fica suspensa enquanto perdurarem as condições que autorizaram a concessão a gratuidade, pelo prazo de até 5 anos (art. 98, § 3.º, do CPC de 2015). **PROCESSO:** ROT - 572-34.2019.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente e Recorrido: CPP EMEB INDIOS, Advogado(a): Dr(a). Paulo Roberto dos Santos, Advogado(a): Dr(a). Veron Cevey Júnior, MUNICÍPIO DE LAGES, Advogado(a): Dr(a). Marília Pereira Barbosa, VERA LUCIA PAES DE OLIVEIRA, Advogado(a): Dr(a). Jean Carlos Zappellini Becker, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Recursos Ordinários e, de ofício, extinguir o feito sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, IV e § 3.º, do CPC de 2015. Custas processuais pela autora, em razão da inversão dos ônus de sucumbência, no importe de R\$241,51, das quais fica dispensada, por se tratar de beneficiária da justiça gratuita. A Autora arcará com os honorários advocatícios sucumbenciais, ora fixados em 10% sobre o valor atualizado da causa, cuja exigibilidade fica suspensa enquanto perdurarem as condições que autorizaram a concessão a gratuidade, pelo prazo de até 5 anos (art. 98, § 3.º, do CPC de 2015). **PROCESSO:** ROT - 576-





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

71.2019.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): CPP EMEB INDIOS, Advogado(a): Dr(a). Paulo Roberto dos Santos, Advogado(a): Dr(a). Veron Cevey Júnior, Recorrido(s): JOAQUIM DA SILVA GOMES, Advogado(a): Dr(a). Frida Cristian Pereira, Advogado(a): Dr(a). Jean Carlos Zappellini Becker, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, de ofício, extinguir o feito sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, IV e § 3.º, do CPC de 2015. Custas processuais pela autora, em razão da inversão dos ônus de sucumbência, no importe de R\$412,44, das quais fica dispensada, por se tratar de beneficiária da justiça gratuita. A Autora arcará com os honorários advocatícios sucumbenciais, ora fixados em 10% sobre o valor atualizado da causa, cuja exigibilidade fica suspensa enquanto perdurarem as condições que autorizaram a concessão a gratuidade, pelo prazo de até 5 anos (art. 98, § 3.º, do CPC de 2015).

**PROCESSO:** ROT - 579-26.2019.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente e Recorrido: CPP EMEB INDIOS, Advogado(a): Dr(a). Paulo Roberto dos Santos, Advogado(a): Dr(a). Veron Cevey Júnior, JOSEFINA DE FATIMA RIBEIRO, Advogado(a): Dr(a). Frida Cristian Pereira, Advogado(a): Dr(a). Jean Carlos Zappellini Becker, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Recursos Ordinários e, de ofício, extinguir o feito sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, IV e § 3.º, do CPC de 2015. Custas processuais pela autora, em razão da inversão dos ônus de sucumbência, no importe de R\$378,58, das quais fica dispensada, por se tratar de beneficiária da justiça gratuita. A Autora arcará com os honorários advocatícios sucumbenciais, ora fixados em 10% sobre o valor atualizado da causa, cuja exigibilidade fica suspensa enquanto perdurarem as condições que autorizaram a concessão a gratuidade, pelo prazo de até 5 anos (art. 98, § 3.º, do CPC de 2015).

**PROCESSO:** ROT - 587-03.2019.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente e Recorrido: CPP EMEB INDIOS, Advogado(a): Dr(a). Paulo Roberto dos Santos, Advogado(a): Dr(a). Veron Cevey Júnior, NAIR CARDOSO WALTRICK, Advogado(a): Dr(a). Frida Cristian Pereira, Advogado(a): Dr(a). Jean Carlos Zappellini Becker, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Recursos Ordinários e, de ofício, extinguir o feito sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, IV e § 3.º, do CPC de 2015. Custas processuais pela autora, em razão da inversão dos ônus de sucumbência, no importe de R\$385,66, das quais fica dispensada, por se tratar de beneficiária da justiça gratuita. A Autora arcará com os honorários advocatícios sucumbenciais, ora fixados em 10% sobre o valor atualizado da causa, cuja exigibilidade fica suspensa enquanto perdurarem as condições que autorizaram a concessão a gratuidade, pelo



prazo de até 5 anos (art. 98, § 3.º, do CPC de 2015). **PROCESSO:** ROT - 607-91.2019.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente e Recorrido: CPP EMEB INDIOS, Advogado(a): Dr(a). Paulo Roberto dos Santos, Advogado(a): Dr(a). Veron Cevey Júnior, NELL TEREZINHA MASSUCCO, Advogado(a): Dr(a). Frida Cristian Pereira, Advogado(a): Dr(a). Jean Carlos Zappellini Becker, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Recursos Ordinários e, de ofício, extinguir o feito sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, IV e § 3.º, do CPC de 2015. Custas processuais pela autora, em razão da inversão dos ônus de sucumbência, no importe de R\$205,04, das quais fica dispensada, por se tratar de beneficiária da justiça gratuita. A Autora arcará com os honorários advocatícios sucumbenciais, ora fixados em 10% sobre o valor atualizado da causa, cuja exigibilidade fica suspensa enquanto perdurarem as condições que autorizaram a concessão a gratuidade, pelo prazo de até 5 anos (art. 98, § 3.º, do CPC de 2015). **PROCESSO:** ROT - 680-63.2019.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): CPP EMEB INDIOS, Advogado(a): Dr(a). Paulo Roberto dos Santos, Advogado(a): Dr(a). Veron Cevey Júnior, Recorrido(s): TATIANE DA SILVA MUNIZ, Advogado(a): Dr(a). Jean Carlos Zappellini Becker, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e acolher a preliminar suscitada em contrarrazões para extinguir o feito sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, IV e § 3.º, do CPC de 2015. Custas processuais pela autora, em razão da inversão dos ônus de sucumbência, no importe de R\$401,18, das quais fica dispensada, por se tratar de beneficiária da justiça gratuita. A Autora arcará com os honorários advocatícios sucumbenciais, ora fixados em 10% sobre o valor atualizado da causa, cuja exigibilidade fica suspensa enquanto perdurarem as condições que autorizaram a concessão a gratuidade, pelo prazo de até 5 anos (art. 98, § 3.º, do CPC de 2015). **PROCESSO:** ROT - 7588-21.2020.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): BADIN ENERGIA S/A, Advogado(a): Dr(a). Paulo Emerson Moreira de Souza, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO, Recorrido(s): RODEMILSON ALVES E OUTRO, Advogado(a): Dr(a). Fernando César de Matos, Decisão: conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para sustar os efeitos jurídicos do ato coator em relação a impetrante, efetivando-se a sua exclusão do polo passivo da demanda, bem como a cessação das medidas constritivas em seu desfavor, com a efetiva liberação de eventuais valores e/ou bens bloqueados. **PROCESSO:** Ag-ROT - 282-76.2020.5.23.0000 da 23ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s):



JOAO DA CUNHA JUNIOR, Advogado(a): Dr(a). Carlos Eduardo Maluf Pereira, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE, Agravado(s): MISAEL PEREIRA, Advogado(a): Dr(a). Rafael Augusto de Barros Corrêa, Advogado(a): Dr(a). Leonardo Bruno Camacho de Abreu, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **PROCESSO:** Ag-RO - 21737-62.2019.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador(a): Dr(a). Luiz Alberto Corrêa de Borba, Agravado(s): JORGINA PEDRA DALLABRIDA, Advogado(a): Dr(a). Hélio Luís Dallabrida, LUIZ HENRIQUE SILVEIRA DOS SANTOS, Advogado(a): Dr(a). Diego Bacchi Kienetz, Autoridade Coatora: JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SANTA MARIA - GUSTAVO FONTOURA VIEIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-ROT - 5148-52.2020.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante: JOSE AUGUSTO SGARBI, Advogado(a): Dr(a). Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Embargado(a): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado(a): Dr(a). Alberto Roselli Sobrinho, Advogado(a): Dr(a). Debora Abdian Muller, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. **PROCESSO:** ED-Ag-RO - 20365-54.2014.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante: ELENICE DIEFENBACH GOMES, Advogado(a): Dr(a). Maria Francisca Moreira da Costa, Embargado(a): OI S.A., Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Advogado(a): Dr(a). Bruno Machado Colela Maciel, Advogado(a): Dr(a). José Augusto Fonseca Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. **PROCESSO:** RO - 251-74.2016.5.13.0000 da 13ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): JUVENAL CRUZ DOS SANTOS, Advogado(a): Dr(a). Hélio Veloso da Cunha, Recorrido(s): CONDOMÍNIO ANA ROSA, LUIZ ANTÔNIO SOARES BARRETO E OUTRA, Advogado(a): Dr(a). João Brito Góis Filho, NB ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação rescisória. Custas processuais pelos autores, em reversão, das quais são isentos, ante o deferimento das benesses da Justiça Gratuita. Condenam-se os autores, outrossim, ao pagamento de honorários advocatícios no importe de 10% sobre o valor atualizado da causa, cuja exigibilidade fica suspensa, nos termos do art. 98, § 3º, do CPC/2015. **PROCESSO:** ROT - 5168-77.2019.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA, Advogado(a): Dr(a). Dorival de Paula Júnior,



Recorrido(s): OCA CGT CONSTRUTORA LTDA, RICARDO COSTA, Advogado(a): Dr(a). Alexandre José Attuy Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 7334-48.2020.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): CATIA VALERIA DE SOUZA, Advogado(a): Dr(a). Diego Dêmico Máximo, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ANDRADINA, Advogado(a): Dr(a). Marcus Vinicius de Andrade Cardoso Najar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 8685-90.2019.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado(a): Dr(a). Marco Aurélio Silva Ferreira, Recorrido(s): MARIA CRISTINA DOS SANTOS, Advogado(a): Dr(a). Luciana Bauer de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Saad Jaafar Barakat, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 9166-53.2019.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Procurador(a): Dr(a). Marco Aurélio Silva Ferreira, Recorrido(s): LEILA MARIA CARDOZO, Advogado(a): Dr(a). Saad Jaafar Barakat, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 9995-97.2020.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Procurador(a): Dr(a). Marco Aurélio Silva Ferreira, Recorrido(s): ROSA HELENA CARDOSO, Advogado(a): Dr(a). Saad Jaafar Barakat, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-RO - 151-55.2019.5.08.0000 da 8ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: ESTADO DO PARÁ, Procurador(a): Dr(a). Abelardo Sérgio Bacelar da Silva, Embargado(a): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER/PA, Advogado(a): Dr(a). Diego Mota Dourado, Advogado(a): Dr(a). Rafaela Rios Alves Leite, ROMILDO PEREIRA DE MORAIS, Advogado(a): Dr(a). Alexandre Simões Lindoso, Advogado(a): Dr(a). André Moreira Canto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** ED-ROT - 7229-08.2019.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: AUGUSTO RIBEIRO ANTUNES, Advogado(a): Dr(a). Augusto Ribeiro Antunes, Embargado(a): ADRIANO LUIS EUFLAUZINO, ALEXANDRE ALVEZ DA SILVA, ALFREDO FERREIRA ANTUNES, ALONSO DE LIRA DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Thiago Carraro, ALPHA - COMERCIO DE PRODUTOS VEGETAIS LTDA,



ALTERNATIVA INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, ANDRE CARLOS JOSE, ANDRE LUIZ SAMPAIO DE QUEIROZ, ANTONIO CARLOS GENTIL, Advogado(a): Dr(a). Fábio José Picolli, APREC PROCESSAMENTO DE PLASTICOS LTDA, BRINDEX DO BRASIL BRINDES LTDA, CENTRO DE MEDICINA AVANCADA S/C LTDA, CENTRO MEDICO SAO PAULO LTDA, CLAITON RUI SANTANA, Advogado(a): Dr(a). Onésimo Malafaia, DAVID TEIXEIRA DORIA E OUTRA, Advogado(a): Dr(a). Mariná Eliana Laurindo Siviero, EDSON APARECIDO CASARIM - ME, EDSON APARECIDO CASARIM E OUTRO, Advogado(a): Dr(a). Carlos Alberto Lissoni, EDSON APARECIDO CASARIM JUNIOR, EFICAZ MAQUINAS E SERVICOS POSTAIS LTDA, EXMINSTER SOCIEDAD ANONIMA, FERNANDO FRANCISCO SOUZA, Advogado(a): Dr(a). Paulo Henrique Ribeiro Floriano, GLOBAL SERVICOS & LOGISTICA LTDA., HORTOLANDIA COMERCIO DE VIDROS LTDA, JACOB FERNANDES SILVA, JOAO SANTANA SOBRINHO, Advogado(a): Dr(a). Marcelo Fabiano Goncalves, JORGE KASUNARI YAMADA, JOSE LUIZ DOS SANTOS FILHO, Advogado(a): Dr(a). Jair Calsa, Advogado(a): Dr(a). Walter Bergström, JOSE RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado(a): Dr(a). Antônio Eduardo Martins, MARCELO JORGE DE MATOS, MARIA ALEXSANDRA TRAJANO FERREIRA, Advogado(a): Dr(a). Patricia Landim Meira, MARIA CLAUDIA SILVA PERES, Advogado(a): Dr(a). Maurício Wetten Lanzoni, MARIA PRINCEZA DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Emilio Pastorello, MICROARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, MINAS BOX COMERCIO DE VIDROS LTDA, ORLANDO CARLOS GOULART, PAULO ROBSON SANTOS E OUTRAS, Advogado(a): Dr(a). Milton de Júlio, PERFITELHAS COMERCIO DE TELHAS LTDA, PETROAMERICA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, PETROPLASTICOS - INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA, Advogado(a): Dr(a). Augusto Ribeiro Antunes, PLAST ARARAS IND. E COM. DE PLASTICOS LTDA, POLIMEROS DO BRASIL AUTOMACAO EM PLASTICOS LTDA, POLINORDESTE POLIMEROS COMERCIAL DE SUCATAS LTDA, PRO-PLAST REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, RENAUX - ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA, REPRESENTACOES SETE ESTRELAS S/C LTDA, ROYAL DO BRASIL MAQUINAS E MALA DIRETA LTDA, SINVAL SIDINEY DE OLIVEIRA, SINVAL SIDNEY DE OLIVEIRA, TAC INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS - EIRELI - EPP E OUTRA, Advogado(a): Dr(a). Guilherme Gut Sa Peixoto de Castro, Advogado(a): Dr(a). Felipe Schmidt Zalaf, TAISE APARECIDA CASARIM, TATIANA APARECIDA CASARIM, TATIANA APARECIDA CASARIM 22684950865, TECH NETWORK - COMERCIAL DO BRASIL - IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, TEXAS COUNTRY AGROPECUARIA LTDA, VANESSA BARBOZA ZENI, Advogado(a): Dr(a). Aparecido Antônio Rodrigues dos Santos, WEB SERVICE NET@RENA LTDA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO



DE LEME, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** ED-ROT - 80031-43.2018.5.22.0000 da 22ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: PAULO VIEIRA DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Gil Alves dos Santos, Advogado(a): Dr(a). Gil Alves dos Santos Junior, Advogado(a): Dr(a). Guilherme Carvalho e Sousa, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr(a). Gerson Oscar de Menezes Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** AIRO - 207-97.2020.5.10.0000 da 10ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): FRANCISCO QUADRA, Advogado(a): Dr(a). Caroline Fernandes, Agravado(s): FRANCISCO QUADRA 66364035000, MICHAEL BISPO GOMES, Advogado(a): Dr(a). Nicolás Alexander Bites Montezuma, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar, pela aplicação do princípio da fungibilidade, a devolução dos autos ao TRT da 10ª Região, a fim de que receba o recurso ordinário como agravo interno e julgue como entender de direito. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão à zero hora do dia quatorze de março de dois mil e vinte e dois, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira. E, para constar, eu, Adriana Medeiros, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

**Ministro EMMANOEL PEREIRA**

Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**ADRIANA MEDEIROS**

Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais